



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCON
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa ao Consumidor



Ofício nº 302/2014

Timbó, 27 de novembro de 2014.

Às Farmácias
AUTOFARMA
DEHON - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO
DROGARIA FARMAIS
FARMANOVA
FARMÁCIA HOMEOPÁTICA FAVO DE MEL
NATHURALE FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO
FARMÁCIA JULIFARMA
KRIEGER FÓRMULAS
FARMÁCIA KRIEGER
FARMÁCIA MAAS
MARA FARMA
FARMÁCIA MEDFARMA
FARMÁCIA PREÇO POPULAR
SESI FARMÁCIA
FARMÁCIA TIMBÓ
FARMÁCIA TOP FARMA
FARMÁCIA TREMEA
USIREDE FARMÁCIA

C/ cópia

À 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Timbó
Nesta

À Delegacia de Polícia da Comarca de Timbó
Nesta

Prezado (a) Senhor (a),

Trata-se de investigação realizada por este órgão de defesa do consumidor acerca dos preços praticados nos estabelecimentos farmacêuticos da cidade de Timbó-SC.

Este órgão recebeu, esta semana, denúncias de que alguns estabelecimentos estariam descumprindo a tabela de preços máximos fornecidos pela ANVISA.

Em maior gravidade, fora recebida a denúncia de que alguns estabelecimentos estariam, quando do atendimento no “regime de plantão”, realizando aumentos abusivos nos valores dos remédios e produtos vendidos aos consumidores, baixando-os ao preço normal no dia seguinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCON
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa ao Consumidor



Os valores cobrados nos “plantões”, segundo relatos, chegam ao dobro do preço praticado em dias normais, lesando de forma direta o consumidor, parte vulnerável da relação.

O fato se agrava, pois, neste caso em específico, o consumidor mostra-se acometido por situação de abalo físico e emocional, dada a enfermidade que lhe toca no momento.

Informamos que após esta notificação, este órgão irá iniciar a juntada de comprovantes de consumidores atendidos e que demonstrem de forma material os aumentos abusivos.

Em se auferindo tal prática abusiva, os estabelecimentos poderão estar sujeitos a medidas cautelares protetivas, com a possibilidade de suspensão das atividades por prazo determinado, dentro do poder de polícia administrativa do Estado, que representa, neste momento, os interesses da coletividade, sem prejuízo das medidas sancionatórias de multa inerentes a cada caso.

Fiquem os notificados, pois, previamente avisados da operação a ser realizada pelo Procon, para que, desde já, tomem ciência da gravidade da situação que acomete o setor.

Atenciosamente,

Sérgio Alberto Barreto Filho
Coordenador-Geral do Procon de Timbó/SC